



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 011 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

*“Cria a Função Comissionada de Coordenador da Vigilância Sanitária em Saúde, dispõe sobre suas condições e normas, e dá outras providências.”*

O povo do Município de Lambari, por intermédio dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Função Comissionada de Coordenador(a) da Vigilância em Saúde com as seguintes atribuições:

- I. produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas à Vigilância em Saúde;
- II. estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à Vigilância em Saúde nas diversas instâncias de competência;
- III. identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
- IV. intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores de riscos à saúde humana;
- V. participação na normalização e controle das condições de produção, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias de produtos de máquinas e equipamentos que apresentem risco à saúde dos trabalhadores;
- VI. garantir a alimentação de banco de dados dos agravos relacionados ao trabalho no SINAN (Sistema Nacional de Agravos Notificáveis), mantendo a rede sentinela sempre em alerta.

Art. 2º. Para nomeação de Coordenador da Vigilância em Saúde o servidor deverá possuir formação em nível superior e servidor ocupante de cargo efetivo no Município de Lambari



*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

Art. 3º. Fica criada a Gratificação de Função Comissionada para o Coordenador de Vigilância em Saúde no valor de R\$600,00(seiscentos reais) mensais.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de abril de 2013.

*Sérgio Teixeira*

*Prefeito Municipal*

*Lilian da Silva Teixeira Carneiro*

*Chefe de Gabinete*

*Registrado e publicado em 05.04.13*

*Chefe de Gabinete.*